

Lei nº 106

Autoriza aquisição de mobiliário e utensílios para as escolas.

O Povo do Município de Senhora do Póto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada, mediante concorrência pública ou administração a adquirir bancos de madeira, carteiras escolares, quadros negros e filtros para água, destinados às escolas rurais do Município, podendo, para isto, despende até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros)

Artigo 2º) As despesas de que trata a presente lei, correrão por dotação consignada no orçamento para 1965.

Artigo 3º) Revogada as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Póto,  
30 de novembro de 1964.

José Luiz Ali-aci  
(Ass) José Luiz Ali-aci  
Prefeito Municipal